

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento do serviço de análise e julgamento de propostas culturais inscritas no Edital de Chamamento Público para Subsídio a Corporações Musicais do Município de Araçatuba – 2025.

1. Justificativa

A contratação de uma empresa especializada para análise e julgamento das propostas culturais inscritas no Edital de Subsídio às Corporações Musicais é fundamental para garantir a lisura, a imparcialidade e a qualidade técnica no processo de seleção. O subsídio visa a manutenção e fortalecimento de bandas marciais e fanfarras locais, reconhecendo seu papel na formação cultural e artística da população.

A formação de uma Comissão de Análise de Projetos (CAP), composta por pareceristas com notório conhecimento em áreas culturais e artísticas, permitirá uma avaliação técnica e imparcial dos projetos. A CAP será responsável pela análise e julgamento dos projetos inscritos, adotando uma abordagem detalhada e criteriosa, garantindo que diferentes perspectivas e expertises sejam contempladas.

Diante da recomendação da Procuradoria Geral do Município sobre a necessidade de regularização dos instrumentos jurídicos de fomento à Fanfarra Municipal, torna-se imprescindível estruturar o processo seletivo com base em critérios técnicos e objetivos, assegurando transparência, participação e legalidade. A contratação de pareceristas técnicos independentes reforça esse compromisso.

2. Objeto

Contratação de empresa com comprovada experiência na área de gestão cultural para fornecimento do serviço de análise técnica e julgamento de mérito das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público para Subsídio a Corporações Musicais de Araçatuba, por meio da designação de **três pareceristas técnicos** que integrarão a **Comissão de Análise de Projetos (CAP)**.

3. Detalhamento do Objeto

A empresa contratada deverá indicar três pareceristas com notório saber em cultura musical, especialmente em bandas marciais e fanfarras, que integrarão a Comissão de Análise de Projetos (CAP), junto a um servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

A CAP terá a função de analisar e pontuar os projetos conforme critérios técnicos definidos no edital. A avaliação compreenderá aspectos como relevância cultural, integração comunitária, coerência orçamentária, qualificação da equipe e trajetória da corporação musical.

O valor do subsídio para cada projeto será de **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**, distribuídos em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**. O valor total do Edital é de **R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**.

Os pareceristas deverão:

- Possuir experiência comprovada na área de bandas marciais, fanfarras ou ensino musical coletivo;
- Ter formação técnica ou acadêmica compatível com a área;
- Dominar os critérios de fomento cultural e análise de projetos;
- Garantir a imparcialidade e a confidencialidade do processo.

A avaliação será realizada por meio de **análise comparativa das propostas**, considerando a adequação dos planos de trabalho aos critérios estabelecidos no edital. A pontuação será atribuída com base nessa comparação, assegurando **transparência, imparcialidade e equidade** no processo de seleção.

Após a formação da CAP e definição dos pareceristas pela empresa, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) poderá se manifestar, de maneira justificada, sobre a não aceitação de um parecerista indicado, devendo este ser substituído. Após a aprovação dos pareceristas, a SMC os nomeará por meio de portaria para a realização dos serviços.

A CAP terá um prazo de até **7 (sete) dias** após o recebimento dos projetos para concluir a análise, julgamento e entrega dos relatórios. O relatório técnico deverá ser fundamentado, apresentando os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação e incluindo as fichas de avaliação individual de cada projeto.

Em caso de interposição de recursos, a CAP será acionada para apresentar as contrarrazões no prazo de **2 (dois) dias**. A SMC decidirá sobre o acolhimento ou não dos pedidos recursais.

4. Orçamento Previsto

A proposta orçamentária deve ser compatível com os valores disponíveis para a contratação e, preferencialmente, incluir a indicação dos pareceristas e seus currículos. O pagamento será realizado após a finalização da análise de mérito cultural/etapa de seleção.

5. Obrigações da Contratada

- Estar regular com suas obrigações fiscais, legais e tributárias;
- Garantir a confidencialidade das propostas;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Disponibilizar meios digitais para análise remota;
- Substituir pareceristas, caso solicitado pela SMC.
- Atender às especificações e orientações dos editais da Prefeitura de Araçatuba.
- Realizar o serviço conforme os critérios e regras do edital.
- Entregar os serviços dentro dos prazos estipulados e conforme as exigências da SMC.
- Manter sigilo sobre os projetos em análise.
- Não entrar em contato com os proponentes.
- Qualquer necessidade de esclarecimento deve ser feita junto à SMC.
- Disponibilizar meio digital adequado para recebimento dos projetos culturais.

6. Obrigações da Prefeitura

- Encaminhar os projetos culturais para que a empresa redistribua aos pareceristas.
- Acompanhar a execução dos serviços e fornecer orientações quando necessário.
- Verificar a conformidade das fichas de avaliação e relatórios técnicos com o edital.
- Efetuar o pagamento pelo serviço.

7. Vigência e Prazo de Execução

- **Data de início dos trabalhos pela empresa:** após a emissão da Nota de Empenho e envio dos projetos culturais.
- **Prazo para conclusão dos serviços:** 7 dias após o recebimento dos projetos e 2 dias em caso de manifestação recursal.
- **Data para entrega das Notas Fiscais:** primeiro dia útil após finalização da etapa de seleção.
- **Data da vigência:** 3 meses.

8. Acompanhamento e Fiscalização

A execução será acompanhada pela Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura.

9. Valor Previsto para a Contratação

O valor previsto destinado à contratação da empresa é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, conforme dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura. O pagamento será feito após a entrega do relatório final de julgamento.

10. Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal, por meio de depósito bancário na conta da pessoa jurídica da empresa prestadora dos serviços, **exceto no Banco Digital “Mercado Pago”**.

11. Considerações Finais

Este Termo de Referência visa orientar a contratação, assegurando qualidade técnica, legalidade e transparência no processo de seleção do Edital de Subsídio a Corporações Musicais.

Vanessa Cristina Manarelli de Barros Rocha
Secretária de Cultura de Araçatuba